ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 056, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989.

INSTITUI SÍMBOLOS MUNICIPAIS

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

No uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – É adotado como escudo caracterizante do Município de Vila Flores, o desenho em anexo, com a seguinte descrição: O escudo tem formato de cuia, simbolizando a erva mate, planta nativa, onde nosso agricultor tira parte do seu sustento, lembrando também os famosos "carijos". O escudo também toma forma de vaso de flores, contornado lateralmente, por pétalas de orquídea de cor rosa, que partem da base, encimado por flores vermelhas, lembrando o nome "Vila Flores". Complementa o escudo em sua parte inferior, uma faixa branca com os dizeres:VILA FLORES 12.05.88(data de criação do Município). No interior do escudo, ao fundo, céu azul, logo abaixo aparece o relevo acidentado, indicando que o Município localiza-se em região serrana, na Encosta Superior do Nordeste. Abaixo a mata nativa e os campos, onde é criado o gado leiteiro e de corte, cercado por "taipa" de pedras, primeira cerca adotada por nossos imigrantes.À esquerda, um pinheiro, símbolo da altivez, ergue-se imponente, fazendo alegoria ao primeiro nome da localidade (Pinheiro Seco), em sua base a riqueza agrícola, ramos de milho e trigo em sua cor original.À direita, na mesma direção do pinheiro, encontra-se uma casa em estilo colonial, com roda d'água (moinho), caracterizando nossa colonização e a riqueza de nossas águas. O riacho segue até encontrar o lado esquerdo do escudo, na direção dos ramos de milho e trigo. Junto à casa, mais à direita, marca presença a mulher agricultora, carregando uma enxada e uma cesta de produtos agrícolas e usando avental e chapéu. Cercando a mulher estão três "pipas", sendo que aquela que está na frente contém uva, em sua cor natural, representando a produção vinícola. Na parte inferior do escudo, encontra-se assentada sobre basalto, outra riqueza de nosso Município, uma fornalha para cozimento de

.....

.....

tijolos e telhas, representando nossas maiores indústrias. Ao redor da fornalha, uma pétala de orquídea e finalizando, dando um contorno arredondado, um muro de tijolos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A feitura do escudo deverá obedecer a proporção de 20 cm de altura e 14 cm de largura.

ART. 2º - O escudo será impresso em toda a correspondência oficial do Município.

ART.3º - É instituída a bandeira do Município de Vila Flores, na cor branca, representando a paz, a tranqüilidade e a esperança do povo, no centro, em ambos os lados, o desenho do escudo, de acordo com a descrição do artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O escudo colocado no centro da bandeira terá tamanho correspondente a metade da altura da mesma.

ART.4º - É obrigatório o uso da bandeira do Município, no Gabinete do Prefeito, no recinto da Câmara Municipal e na parte fronteira do prédio sede do Executivo e da Câmara Municipal, nos feriados nacionais ou dias festivos do Município.

ART. 5º - Com relação à Bandeira do Município, adotar-se-á os mesmos critérios e ritos estabelecidos para os pavilhões Estadual e Nacional, bem como no que se refere a sua forma de apresentação.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de setembro de 1989.

ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 06/09/89